



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

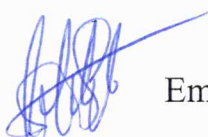
PARECER

Número do Parecer: 89/PJC/2022.

Assunto: Projeto de Lei n. 127/2022

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Trata-se de proposição formalizada através de Projeto de Lei Ordinária Municipal, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera e acrescentam dispositivos à Lei 1.470/2017, recepciona a Lei Complementar n. 175/2020, e dá outras providências.

 Em análise ao Projeto não encontramos óbices capazes de macular a sua tramitação e viabilidade na Casa.

É certo que deverá ser encaminhado para as Comissões Permanentes para análises e pareceres, em especial em relação ao mérito da alterações que se pretende.



Handwritten signature or mark.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA**

É o nosso entendimento, Salvo Melhor Juízo.

Procuradoria Jurídica CMSFG/RO, aos 05 de outubro de 2022.

Fabricia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062